



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025, de 03 de julho de 2025, de autoria do Prefeito, que Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do município de Rio do Sul (R\$1.200.00,00)

O Projeto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por excesso de arrecadação, com fundamento na Portaria SEF nº 139/2025, anexo VI.

Os recursos financeiros decorrem de emendas parlamentares impositivas individuais e se destinam a apoiar o Município de Rio do Sul nas ações de infraestrutura e melhorias no Estádio Municipal Alfredo João Kriek, incluindo o campo de futebol e estruturas de apoio.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A abertura de crédito especial configura medida de natureza orçamentária e encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, §1º, inciso II, que trata da possibilidade de suplementação por excesso de arrecadação, quando houver previsão e ingresso de receita superior ao estimado.

Verifica-se que a justificativa técnica apresentada demonstra de forma clara:

- A origem dos recursos, advinda de repasse estadual, com vinculação a finalidade específica;



- A necessidade de criação de dotação orçamentária própria, pois o projeto de investimento não constava do orçamento original;

- A compatibilidade com os instrumentos de planejamento (em especial, a Lei de Diretrizes Orçamentárias), uma vez que o objeto se insere nas ações previstas para o setor de esporte e lazer.

Além disso, a medida não representa impacto negativo para o equilíbrio fiscal municipal, pois não depende de recursos próprios, sendo integralmente custeada por fontes externas.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 08 de julho de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]